



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 19 de Março de 2025

Ano III | Edição nº 674

Página 1 de 47

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	2
Extrato de Autorização de Fornecimento	3
Extrato de Publicação de Aviso de Contratação Direta	4
Departamento de Negócios Jurídicos	5
Decreto nº 6272/2025	5
Decreto nº 6276/2025	7
Decreto nº 6277/2025	22
Decreto nº 6278/2025	28
Decreto nº 6279/2025	30
Lei nº 5465/2025	32
Lei nº 5466/2025	38
Lei nº 5467/2025	40
Portaria nº 9849/2025	42
Portaria nº 9850/2025	43
Portaria nº 9851/2025	44
Portaria nº 9852/2025	45
Portaria nº 9853/2025	46
Setor de Vigilância Sanitária	47
Lauda da Vigilância Sanitária para publicação	47



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001



O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>

Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025, DO CONTRATO Nº. 04/2025, DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90001/2025, PROCESSO Nº. 03/2025 QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO CONTRATUAL QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TANQUE CHEIO, LUBRIFICANTES TROCADOS, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS DIRETORIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA SMART VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o número 45.368.545/0001-93, sediada à Rua Sete de Setembro, n.º 398, bairro centro, na cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Omar Nagib Moussa;

CONTRATADA: SMART VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.986.867/0001-23, sediado(a) na Avenida Nélio Cerqueira, n.º 826, Loja 1, Bairro Tirol na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

O presente termo aditivo tem como objeto o ADITIVO QUANTITATIVO do item 2 do Contrato n.º 04/2025, firmado entre as partes na data de 07/02/2025, nos termos previstos o art. 124, I, "b", da Lei n.º 14.133/21, valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), representando **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

O recurso orçamentário utilizado - 0217 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES SETOR DE ALIMENTACAO ESCOLAR 07.004.12.306.0018.2.027.3.3.90.39.00.00.00.01.100.0000.0000.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP INSCRITA NO CNPJ: 45.368.545/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM ATENDIMENTO À NOVA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP

CONTRATADA: FF BIANCHINI LTDA INSCRITA NO CNPJ: 18.139.645/0001-75
AF Nº: 943/2025

VALOR DO CONTRATADO: R\$8.200 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

CONTRATADA: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 58.580.993/0001-06

AF Nº: 942/2025

VALOR DO CONTRATADO: R\$3.760,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 17/03/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 18/03/2025

SANTA ROSA DE VITERBO, 19 DE MARÇO DE 2025

OMAR NAGIB MOUSA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATESTO para os devidos fins que o AVISO DE CONTRATALÇÃO DIRETA da Dispensa de Licitação nº90009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para adaptação de ambulância, foi devidamente publicado no Site Oficial da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo no dia 18/03/2025 e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públcas, cujo inteiro teor poderá ser verificado nos links:

<https://pncp.gov.br/app/editais/45368545000193/2025/17>

https://transparencia.betha.cloud/#/dSsqUQddiUt98O8lEmRAag==/consulta/31972/detalhe/837:1617:2025_27_1617

Conforme disposto no Art. 65, parágrafo 1º, inciso I, alínea c do Decreto Municipal 5963/2024.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de março de 2025

Mariane Cristina Ribeiro Cicolani
Agente de Contratação



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6272/25, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como o art.49, da Lei nº 5422/24 (LDO), de 13/11/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas na forma do Anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 5422/24, de 13 de novembro de 2024), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

ANEXO

ACRÉSCIMOS

308.10.301.0024.2.044.4.4.90.52.08.310.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 12.100,00

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS: R\$ 12.100,00

REDUÇÕES

298.10.301.0024.2.044.3.3.90.30.08.310.0000 – Material de ConsumoR\$ 12.100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 12.100,00

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6276/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLACON) E O MAPA DE RISCOS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, além do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando que entre as normas de tal diploma se encontram as que estabelecem competências aos Municípios, consagradas no art. 8º, impondo-lhes “incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal”;

Considerando que o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta o comando normativo da Lei Federal nº 12.608/2012, ao regulamentar PNPDEC, o SINPDEC, e o CONPDEC, em mais de uma norma aponta para a integração dos órgãos municipais ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.592, de 14 de novembro de 2019, que reorganizou a Política e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, para nele incluir os municípios, através das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, além de fixar objetivos comuns;

Considerando a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santa Rosa de Viterbo pela Lei nº 5214/23 com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Contingência (PLACON) e o Mapa de Riscos do ano de 2025 elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Santa Rosa de Viterbo, para os casos de desastres envolvendo como incêndios, deslizamentos, enxurradas, vendavais e tempestades.

Art. 2º O Plano Municipal de Contingência objetiva a implementação de ações para o atendimento de ocorrências de riscos predominantes no Município de Santa Rosa de Viterbo com possibilidade de maior efeito de destruição.

Art. 3º No referido PLAMCON, constante no Anexo I deste Decreto, constam diretrizes, como, os tipos de riscos predominantes, a localização de pontos críticos, o nível da gravidade, possíveis sinistros, o tipo de ação, rotas de fuga, pontos de apoio e segurança, alojamentos, unidades de saúde, descrição da frota de veículos, maquinários, equipamentos e pessoal disponíveis para as devidas tarefas deste Plano de Contingência, a fim de que cada Departamento possa, dentro do seu grau de atuação, intervir para que seja restabelecida a normalidade de forma célere, técnica, organizada e humanizada das vítimas, no menor espaço de tempo possível.

Art. 4º O Plano Municipal de Contingência será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 5º O Mapa de Riscos, constante do Anexo II deste Decreto, mapeia os locais de riscos geológicos associados aos processos relacionados à geodinâmica interna ou externa do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA

1 – DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

- Santa Rosa de Viterbo, localizada ao Nordeste do Estado de São Paulo,
- População estimada em 23.411 pessoas (senso 2022)
- Extensão de Rodovias no Município – 264,32 km
- Altitude 735m / latitude -21°28'46"S' / longitude -47°21'50"W'
- Área – 288,576 km²

2 – TELEFONES ÚTEIS DE CONTATOS

- SAMU – 192 -
- POLICIA MILITAR – 190
- DEFESA CIVIL – 199 / (16) 3954-8841 / (16) 99759-6966 (Inclusive watts-app) 24 HORAS
- COMPDEC – (16) 3954-8851
- DELEGACIA DE POLICIA – (16) 3954-1205
- PREFEITURA MUNICIPAL – (16) 3954-8800 – 3954-8816
- GABINETE DO PREFEITO – (16) 3954-8825
- FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS – (16) 3954-8848
- MEIO AMBIENTE – (16) 3954-8849
- RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE – (16) 99450-9572
- PRONTO SOCORRO (16) 3954-8880
- HOSPITAL – (Santa Casa de Misericórdia) (16) 3954-8020
- SABESP – (Agua e esgoto) (16) 3954-1604
- CPFL – 0800-0101010

3 – RISCOS

Os riscos predominantes, de maior efeito de destruição no Município, são os Incêndios. Devido a grande concentração de cultura canavieira, são nesses os principais focos, estendendo à pastagens e áreas verdes, de proteção permanente e reservas florestais. Esses eventos ocorrem com maior proporção no período de estiagem, entre os meses de Maio e Novembro.

Em tamanho menor, uma única área, em tempos de grande volume de chuva, existe a possibilidade de deslizamentos em estrada municipal. Outro fator, predominante, também na época de chuvas, podem ocorrer ventos fortes com possibilidade de queda de árvores no Município, no perímetro urbano e em estradas com interrupções de energia elétrica.

Risco de desabrigados por inundações são nulos, devido a determinação judicial de despovoamento e demolições de construções (ranchos) nas regiões ribeirinha. A distância de região povoadas (Fazenda Amália) até o Rio Pardo, único de grande volume que corta o Município, é de 03 km, com um desnível em altura, próximo a 15 metros.

Riscos nas plantas industriais, são considerados baixos. Empresas predominantes, de maior tamanho, são do ramo de papel e celulose, ácido cítrico e metalurgia. Considera-se áreas com controle efetivo de riscos químicos, ambientais e contaminantes, caracterizados por essa proteção própria.

Não existe nos registros históricos do Município, catástrofes de grande porte com vítimas em alto montante.

Para tanto, relaciona-se abaixo, os tipos de risco, a localização de pontos críticos, o nível da gravidade, possíveis sinistros e o tipo de ação. Segue também a descrição da frota de veículos, maquinários, equipamentos, e pessoal disponível para as devidas tarefas deste Plano de Contingência, a saber:

Tipo de Risco	Localização	Nível	Possíveis sinistros	Ação
GEÓLOGICO	• Estrada Municipal SRV 096,	• Baixo	• Deslizamento de terra e pedras com obstrução de estrada	• Fechamento da via



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

	ponto específico na Serra do Garcia		Atoleiro por deslizamento de terra	• Divulgação do perigo
GEOLÓGICO	• Estrada Municipal SRV 071, ponto específico na Serra do Sordi	• Baixo	• Deslizamento de terra e pedras com obstrução de estrada Atoleiro por deslizamento de terra	• Fechamento da via • Divulgação do perigo
CLIMATOLÓGICO	• Rodovias Padre Donizete de Lima, até a divisa com o Município de Tambaú, a Rodovia Conde Francisco Matarazzo, até a divisa com o Município de São Simão, as Estradas Vicinais Claudinete Zurlo – Petê e, Antônio Caetano da Silva – Caetaninho, até a divisa com o Município de Cajuru, seguido pelas Estradas Municipais SRV 200, SRV 218, SRV 332, SRV 296, SRV 031, SRV 077, SRV 096, SRV 096	• Alto	• Incêndios, principalmente nas lavouras de cana de açúcar, podendo se estender a outras culturas e Áreas Verdes • Obstrução de estradas devido a fumaça. • Obstrução de estradas devido a possibilidade de queda de árvores queimadas e faíscas.	• Fechamento de vias • Divulgação do perigo. • Combate ao fogo com Brigadas de Incêndio do Município, Usinas e colaboradores e voluntários • Operação rescaldo. • Limpeza e desobstruções.
CLIMATOLÓGICO	• Demais rodovias do Município	• Médio	• Incêndios, principalmente nas lavouras de cana de açúcar, podendo se estender a outras culturas e Áreas Verdes • Obstrução de estradas devido a fumaça.	• Fechamento de vias • Divulgação do perigo. • Combate ao fogo com Caminhões tanque, Brigadas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

			<ul style="list-style-type: none">Obstrução de estradas devido a possibilidade de queda de árvores queimadas e faíscas.	<ul style="list-style-type: none">de Incêndio do Município, Usinas e colaboradores e voluntários• Operação rescaldo. Limpeza e desobstruções.
CLIMATOLÓGICO	<ul style="list-style-type: none">Perímetro Urbano	<ul style="list-style-type: none">Baixo	<ul style="list-style-type: none">Pequenos incêndios, provindo de queimadas criminosas para limpeza de terrenos	<ul style="list-style-type: none">• Combate ao fogo com Brigadas de Incêndio do Município• Fiscalização constante de quesito de limpeza de terrenos
TECNOLÓGICO	<ul style="list-style-type: none">Áreas industriais	<ul style="list-style-type: none">Baixo	<ul style="list-style-type: none">Incêndio em plantas industriais	<ul style="list-style-type: none">• Combate ao fogo com Caminhões tanque, Brigadas de Incêndio do Município, das Industrias, de colaboradores e voluntários• Operação rescaldo.
BIOLÓGICO	<ul style="list-style-type: none">Área Urbana do Município	<ul style="list-style-type: none">Baixo	<ul style="list-style-type: none">Epidemias transmitidas por mosquitos (dengue/chicungunha/zika/etc)• Covid	<ul style="list-style-type: none">• Campanhas de vacinação• Campanhas de conscientização sobre manutenção de limpeza em quintais• Arrastões de limpeza
HIDROLÓGICO	<ul style="list-style-type: none">Rua Angelo Sordi, fronteiriço ao Bairro Nova Roma	<ul style="list-style-type: none">Baixo	<ul style="list-style-type: none">Chuvas de alta intensidade causam pequena monta de alagamento de tempo curto.	<ul style="list-style-type: none">• Fechamento de transito
HIDROLÓGICO	<ul style="list-style-type: none">Inundações por cheias de rios	<ul style="list-style-type: none">Baixo	<ul style="list-style-type: none">Por questões jurídicas, não existe população ribeirinha, estando descartada qualquer sinistro por inundações de rios	<ul style="list-style-type: none">• Em caso de cheias comprometedoras em proximidade de pontes, será interditado os acessos
TECNOLOGICO	<ul style="list-style-type: none">Acidentes com veículos de qualquer natureza com vítima	<ul style="list-style-type: none">Baixo	<ul style="list-style-type: none">Problemas de Trânsito• Derrame de resíduo em vias	<ul style="list-style-type: none">• Acionamento da Policia Militar• Acionamento da defesa Civil



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

QUÍMICO	• Polo Industrial da Fazenda Amália	• Médio	• Acidentes de vazamento de efluentes (risco ambiental)	• Interdição da Planta, com isolamento do local. • Acionamento imediato de órgãos competentes, como Policiamento Ambiental e Cetesb.
GERAIS	• Animais de médio e grande porte soltos nas ruas, rodovias e estradas	• Médio	• Acidentes de transito	• Acionamento da Defesa Civil e ou diretamente o serviço de recolhimento de animais em vias públicas

4 – DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Setor	Veículo/Maquinário	Equipamento	Operadores
Defesa Civil	Viatura Caminhonete 4x4 L200 Cabine dupla	• Motobomba para combate inicial de focos de incêndio com tanque de capacidade de 600 litros • Motosserra • Motopoda • Cintas para reboque • EPIs contra incêndio	Coordenador e Setor Operativo da Defesa Civil
Defesa Civil	Viatura Caminhonete 4x4 S-10 Cabine Dupla	• Guincho elétrico • Motobomba para combate inicial de focos de incêndio com tanque de capacidade de 600 litros • Cintas para reboque • EPIs contra incêndio	Coordenador e Setor Operativo da Defesa Civil
Defesa Civil	Trator John Deere 4x4	• Carreta de reboque articulada • Motobomba para combate inicial de focos de incêndio com tanque de capacidade de 800 litros	Setor Operativo da Defesa Civil
Defesa Civil	Caminhão Vw Consteletion 6x4 Tanque	• Canhão dágua • Mangueira de lona de 100 metros	Setor Operativo da Defesa Civil



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

		<ul style="list-style-type: none"> Mangueira de borracha de 50 metros 	
Defesa Civil	Caminhão VW Consteletion 6x2 Tanque	<ul style="list-style-type: none"> Canhão dágua Mangueira de lona de 100 metros Mangueira de borracha de 60 metros 	Setor Operativo da Defesa Civil
Defesa Civil	Micro Ônibus Volare	<ul style="list-style-type: none"> Capacidade para 15 passageiros Material para sinalização em sinistros de grande porte 	Setor Operativo da Defesa Civil
Setor de Vias Rurais	Motoniveladora NH	<ul style="list-style-type: none"> Acessórios do equipamento Cinta para reboque 	Operadores de máquinas da Prefeitura Municipal
Setor de Vias Rurais	Pá Carregadeira JCB	<ul style="list-style-type: none"> Acessórios do equipamento Cinta para reboque 	Operadores de máquinas da Prefeitura Municipal
Setor de Vias Rurais	Retroescavadeira	<ul style="list-style-type: none"> Acessórios do equipamento 	Operadores de máquinas da Prefeitura Municipal
Setor de Vias Rurais	Caminhão VW 6x4 Consteletion Basculante	<ul style="list-style-type: none"> Acessórios do equipamento 	Motoristas da Prefeitura Municipal
Setor de Vias Rurais	Caminhão International 6x4 Basculante	<ul style="list-style-type: none"> Acessórios do equipamento Cinta para reboque 	Motoristas da Prefeitura Municipal
Setor de Vias Rurais	Caminhão Iveco 4x2 Basculante	<ul style="list-style-type: none"> Acessórios do equipamento Motoserra 	Motoristas da Prefeitura Municipal
Departamento de Saúde	04 Ambulâncias	<ul style="list-style-type: none"> Acessórios do equipamento 	Motoristas da Prefeitura Municipal

5 – ROTAS DE FUGA, PONTOS DE APOIO E SEGURANÇA

Em caso de catástrofes de grande porte, onde exista a necessidade de evacuação da população ou de parte dela, segue abaixo as rotas de fuga e pontos de segurança, ações estas, supervisionadas e coordenadas pela COMPDEC

• Rodovias

- Rodovia Conde Francisco Matarazzo, ligação para o Município de São Simão e acesso direto para Rodovia Anhanguera.
- Rodovia Padre Donizete Tavares de Lima, ligação para o Município de Tambaú, Santa Rita do Passa Quatro
- Rodovia Claudinete Zurlo, ligação da parte alta da cidade para o Município de Cajurú
- Rodovia Antonio Caetano da Silva, ligação do Centro Velho da cidade para a Rodovia Claudinete Zurlo (Pete) e acesso para o Município de Cajurú
- Rodovia Henrique Duprat, ligação do distrito industrial da Fazenda Amália para a Rodovia Claudinete Zurlo e acesso para o Município de Cajurú.
- SRV 200 Estrada Municipal Hanny Moussa Debs, ligação do Bairro Nhumirim a Cidade e a Rodovia Padre Donizete Tavares de Lima

• Pontos de apoio e segurança

- Praça Guido Maestrelo – Centro – área para concentração de pessoas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Negócios Jurídicos

IMPRENSA OFICIAL

- Praça Santo Antonio – Centro Velho - área para concentração de pessoas
- Praça Primo Cunali – Centro - área para concentração de pessoas
- Praça André Passoni – CH. Adib Moussa - área para concentração de pessoas
- Praça Antônio Guimarães (Buracana) – Jd. Gurilandia - área para concentração de pessoas
- Praça Conde Francisco Matarazzo (Estrela Azul) – Monte Alto - área para concentração de pessoas
- Praça Jose Francisco dos Santos Filho – Jd. Nova Roma - área para concentração de pessoas
- Praça Zuleika de Melo Moura Balbão – Nossa Teto - área para concentração de pessoas
- Bosque Municipal – CH Delduque Ribeiro de Barros – área para concentração de pessoas

6- ALOJAMENTOS:

- Ginásio Municipal de Esportes Dr. Américo Portugal Gouveia
 - Área construída 3562,38m²
 - Propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo.
 - Capacidade de abrigo para 600 pessoas;
- Escola Municipal José Roberto Costa Bruno
 - Área Construída 1565,27 m²
 - Propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo
 - Capacidade de abrigo para 300 pessoas;
- Escola Municipal Lourdes Pereira Massaro
 - Área construída 1778,69 m²
 - Propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo
 - Capacidade de abrigo para 200 pessoas;
- Escola Municipal Maurilio de Oliveira
 - Área construída 2125,30m²
 - Propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo
 - Capacidade de abrigo para 200 pessoas;
- ETEC Santa Rosa de Viterbo – Centro Paula Souza
 - Área construída 2796,72m²
 - Propriedade do Estado de São Paulo
 - Capacidade de abrigo para 300 pessoas;
- Escola Conde Francisco Matarazzo
 - Área construída 2383,70m²
 - Propriedade do Estado de São Paulo
 - Capacidade de abrigo para 300 pessoas;
- Escola Teófilo Siqueira
 - Área construída 1591,74m²
 - Propriedade do Estado de São Paulo
 - Capacidade de abrigo para 300 pessoas;
- Escola Verginio Melloni
 - Área construída 2291,17m²
 - Propriedade do Estado de São Paulo
 - Capacidade de abrigo para 300 pessoas;
- Escola Salustiano Lemos
 - Área construída 1252,10m²
 - Propriedade do Estado de São Paulo
 - Capacidade de abrigo para 300 pessoas;
- Escola Wolmar Ribeiro Balbão
 - Área construída 932,20m²
 - Propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo
 - Capacidade de abrigo para 50 pessoas;
- Escola Helena Menta Monice
 - Área construída 612,90m²
 - Propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo
 - Capacidade de abrigo para 50 pessoas;
- Escola Maria Helena Salim Sordi
 - Área construída 699,39m²
 - Propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo
 - Capacidade de abrigo para 50 pessoas;

7 - UNIDADES DE SAÚDE



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

- Santa Casa de Misericórdia – Hospital
- Rua Henrique Dumont n.º582 - Centro
- UBS do Povo
- Rua Dr. Mario Carneiro da Cunha n.º195 – Monte Alto
- UBS Pascoal Cagliari
- Avenida José Dilhermando Ribeiro n.º405 – Residencial Luiz Gonzaga
- UBS Paulo Ricci
- Avenida Luiza Garcia Ribeiro n.º575 – Nossa Teto
- UBS Renato Palma Rocha
- Rua Conselheiro Rodrigues Alves n.º492 - Centro

8 – REFERENCIAS FINAIS

Acompanha este Plano de Contingência:

- MAPA RODOVIÁRIO MUNICIPAL
- MAPA URBANO


Marcelo Benjamin Sordi
Coordenador da COMPDEC


Iulian Giaretta de Oliveira Carmo
Secretária da COMPDEC


Ângelo de Britto Junior
Engenheiro Civil
Setor Técnico da COMPDEC


Fábio Aguilar Sassi
Engenheiro Civil
Setor Técnico da COMPDEC


Kauê Pereira Longo Salvador
Arquiteto Urbanista
Setor Técnico da COMPDEC


Carlos Augusto Paschoalato
Engenheiro Civil
Setor Técnico da COMPDEC


Vladimir Alexandre
Setor Operacional da COMPDEC


Leandro Silvestre do Valle
Setor Operacional da COMPDEC



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

ANEXO II

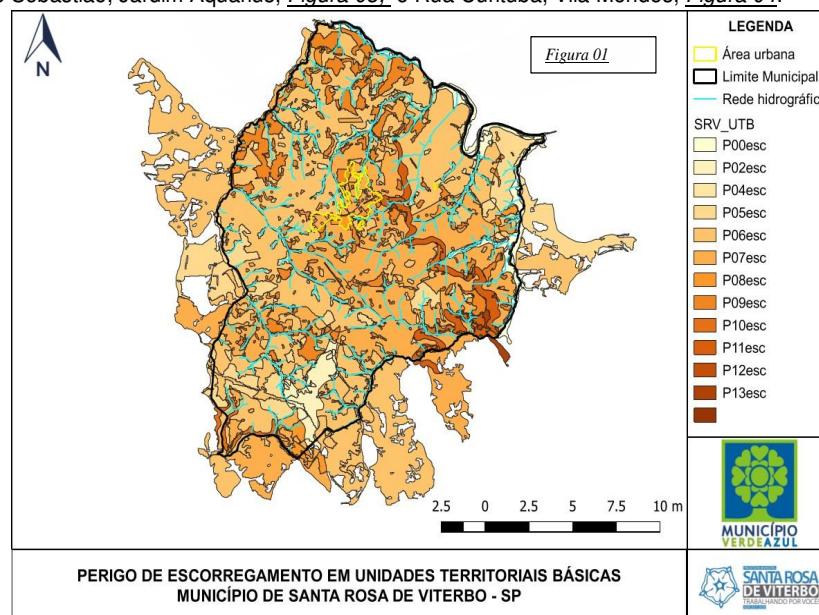
RISCOS GEOLÓGICOS – ESCORREGAMENTOS E DESBARRANQUEAMENTOS

Os Riscos geológicos dos locais mapeados são associados aos processos relacionados à geodinâmica interna ou externa de um local. Um movimento ou e transporte de massa que tem como agente transportante, no caso de nosso Município, as águas pluviais, caracterizando os processos erosivos, como os escorregamentos e desbarraqueamentos de encostas e movimentos verticais sem frete livre de movimentação, causam nossos principais e pontuais problemas neste sentido.

O perigo e riscos de escorregamentos e queda de barrancos é relativamente de grau médio, na área conhecida como Serra dos Garcia, ou serra do Tonquinho, por onde passa a estrada Municipal SRV 096, e grau baixo no lado leste do Município na Serra do Sordi, na Estrada Municipal SRV 071, lado Sudeste do Município, na divisa com o Município de Tambaú – SP. Ambos os locais são caracterizados por riquesa em cursos d'água e relevo em declividade, as demais áreas do gráfico, da mesma tonalidade de cor, apesar ser local de transito de veículo, não configuram de risco direto à população, visto, que a qualquer anomalia, os pontos de risco são fechados de forma parcial ou de forma total, quando configurado o risco. *Figura 01*, e *Figura 02*.

A impermeabilização dos locais citados é pobre e de reduzida cobertura por vegetação, devido a qualidade do solo, e constantes queimadas, caracterizado por formações rochosas propícios ao surgimento de áreas com a superfície que contribuem para a potencialização dos movimentos geodinâmicos. Dessa forma, a impermeabilização do solo reduz as áreas de drenagem por infiltração das águas superficiais e adicionalmente, a exposição do solo o que permite o livre escoamento das águas que funcionam como potencializadores de processos erosivos e escorregamentos. Já o risco de escorregamento nas demais áreas rurais, é relativamente nulo. Na área urbana, a impermeabilização do solo é extremamente maior devido à densidade de construções e pavimentação do solo. No entanto, podemos concluir que os condicionantes geológicos são de baixa potencialidade para o desenvolvimento de processos de escorregamento, e além disso, até o momento, não existe indícios de desenvolvimento de processos de instabilidade de encostas e de margens de drenagens, o que pode nos levar a concluir que se mantidas essas condições juntamente com ações preventivas, não são esperadas ocorrências de eventos destrutivos no ano. Há dois pontos de risco de desbarraqueamento e erosão, descrito nas figuras abaixo.

Mantém-se alerta para risco de grau moderado para a desaque de águas pluviais no final da Rua São Sebastião, Jardim Aquarius, *Figura 03*, e Rua Curituba, Vila Mendes, *Figura 04*.



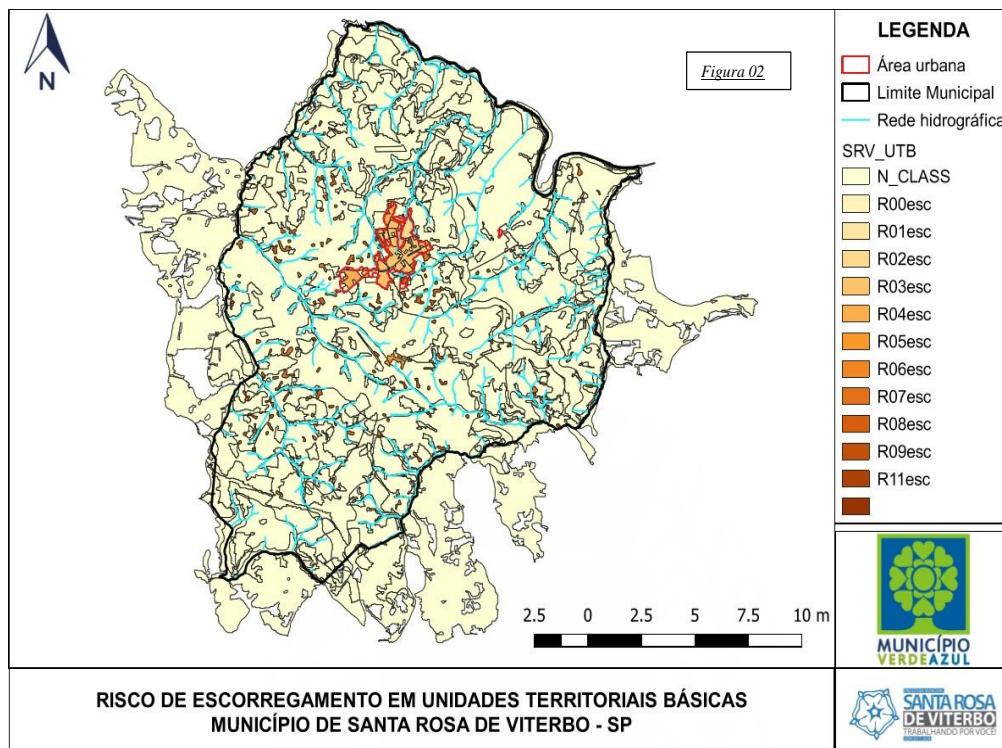


Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



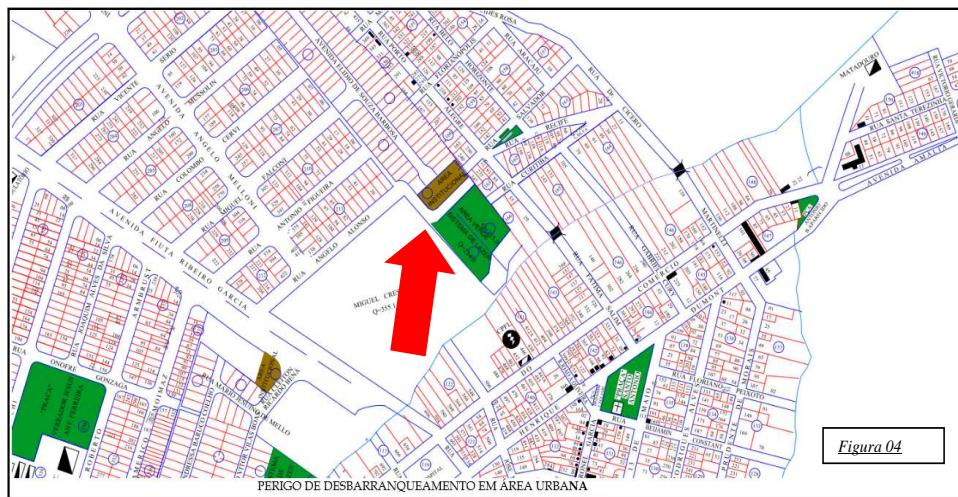


Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



2 - RISCOS DE INUNDACÕES

Observamos que o perigo de inundação perímetro urbano do município é caracterizado como nulo, quando analisamos o risco de inundação. O Município não tem nascentes, rios ou ricachos, que cortam ou circundam o Perímetro Urbano, de proporção a causar qualquer tipo de inundação ou alagamento. Locais pontuais de alagamentos, em épocas de chuvas de grandes proporção são fatores isolados, que na sua grande maioria tem como motivo principal, o acúmulo de lixo, geralmente descartados de forma irregular, mas onde as águas são dispersadas rapidamente por meios de escoamentos estruturais (Bueiros e Bocas de Lobo), em tempo de não ocasionar danos maiores a população. Caso da Rua Ângelo Sordi frente ao Bairro Nova Roma, (Figura 05).

Nas áreas rurais, também percebemos que também o risco é nulo. Apesar de ser cortado por vários Ribeirões e Rios, sendo o Pardo o maior deles, por força Judicial não é permitida quaisquer edificações e instalações nas proximidades de rios (Ranchos), eliminando assim as populações ribeirinhas.

No Município existem Barragens de propriedade privada, denominadas Represa do Barro Preto e Represa de Santa Constância, cujo Plano de Segurança Simplificado de Barragem, fornecido pelo proprietário, anexados a este Mapa de Risco, como **Anexo 01** e **Anexo 02**, com validade descritas.

Portanto, neste contexto, o Município de Santa Rosa de Viterbo, caracteriza-se pelo baixo risco de ocorrência de inundação, fato estabelecido pela ausência de ocorrências significativas de inundações.

Pode-se notar, no entanto, que apesar de pouca frequência, e quase nulo o risco à população, ainda há a classificação de áreas caracterizadas como de vulnerabilidade (Figura 05 e 06). Essas áreas estão presentes principalmente, ao longo dos cursos d'água presentes na região e em áreas de elevada declividade (como nas nascentes).

Ainda assim, através dos dados analisados para a classificação das áreas vulneráveis no município, observamos que Santa Rosa de Viterbo possui a área sem precedentes vulneráveis para ocorrências geológicas e de inundações.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

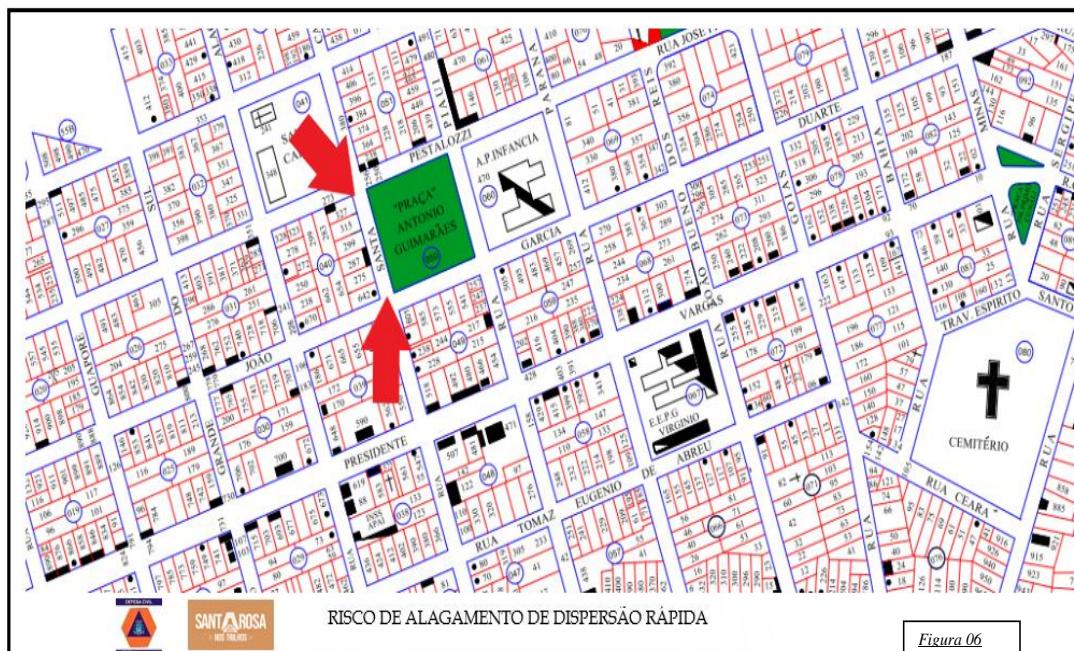
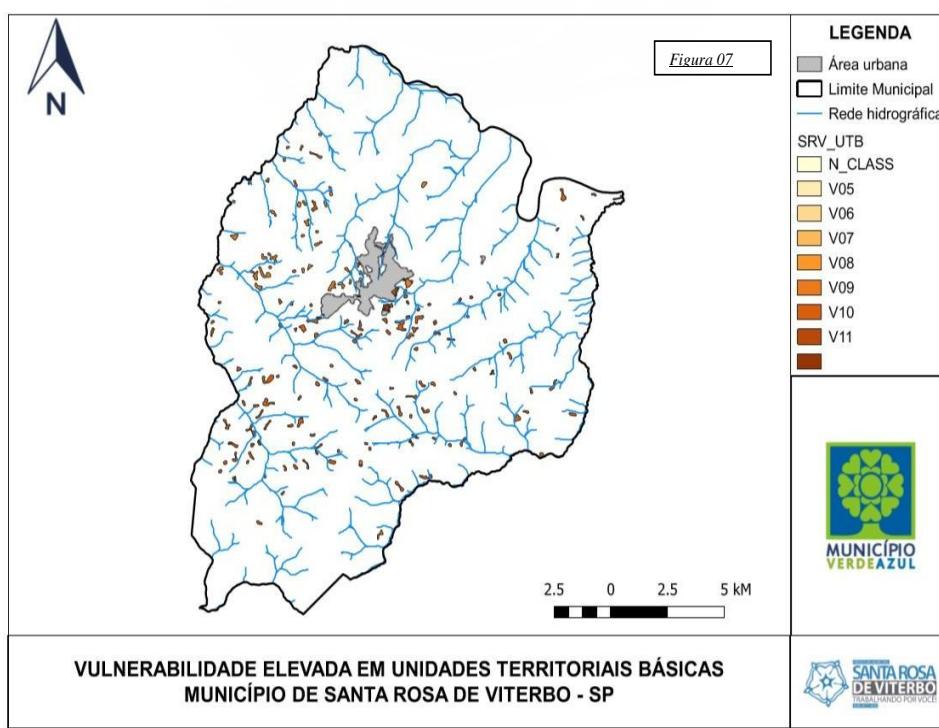


Figura 06



VULNERABILIDADE ELEVADA EM UNIDADES TERRITORIAIS BÁSICAS MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

3 - RISCOS DE QUEIMADAS – INCÊNDIOS

Por se tratar de região de atividades agrícolas, onde cerca de 60% da área cultivável do Município é da cultura da cana, seguida por plantações de eucalipto e pastagens, o risco iminente de queimadas é constante, independente da época do ano.

O fogo nas plantações, continuam com características semelhantes a ações de vandalismo, quase sempre é provocado por ações humanas, orquestradas, em pontos com rotas de fuga facilitada por estradas municipais e rodovias.

As áreas de riscos são primeiramente as margens das Rodovias Padre Donizete de Lima, até a divisa com o Município de Tambaú, a Rodovia Conde Francisco Matarazzo, até a divisa com o Município de São Simão, as Estradas Vicinais Claudinete Zurlo – Petê e, Antônio Caetano da Silva – Caetaninho, até a divisa com o Município de Cajurú, seguido pelas Estradas Municipais SRV 200, SRV 218, SRV 332, SRV 296, SRV 031, SRV 077 e SRV 096, sendo essas as principais "rota do fogo". Vale observar, que essas foram as regiões de maiores incidências de queimadas ocorridas nos últimos 04 anos. Paralelamente a isso, ainda existe uma antiga cultura de "limpeza com fogo", principalmente nas áreas urbanas, os quais tenta-se inibir por fiscalização e aplicação de penalidades. Juntados a este Mapa de Riscos o **Anexo 03**, Mapa Rodoviário Municipal e **Anexo 04** Mapa Urbano.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Defesa Civil do Município de Santa Rosa de Viterbo – SP, tem atendimento 24 horas. Conta com maquinários e equipamentos do Departamento de Engenharia, Obras, Urbanismo, Serviços e Agricultura, pasta em que está locada.



Marcelo Benjamin Sordi

Coordenador da COMPDEC

Julian Giaretta de Oliveira Carmo

Secretária da COMPDEC

Ângelo de Britto Junior

Engenheiro Civil

Setor Técnico da COMPDEC

Fábio Aguilar Sassi

Engenheiro Civil

Setor Técnico da COMPDEC

Kauê Pereira Longo Salvador

Arquiteto Urbanista

Setor Técnico da COMPDEC

Carlos Augusto Paschoalato

Engenheiro Civil

Setor Técnico da COMPDEC

Vladimir Alexandre

Setor Operacional da COMPDEC

Leandro Silvestre do Valle

Setor Operacional da COMPDEC



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6277/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5465/25, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Projeto	2.010	MANUTENÇÃO DE OBRAS E URBANISMO
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade Executora	01	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso/Código	Código	08.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	60.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Projeto	2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E VIAÇÃO
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade Executora	01	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	08.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	60.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I.Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

II.Os anexos V e VI da Lei nº. 5422, de 13 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.05.01			
OBJETIVO	Promover ações que visam a realização de obras de infra estrutura urbana necessária, produção de unidades residenciais mediante convênios, construção do novo cemitério e novo centro administrativo, conservação e recuperação de ruas e avenidas, praças parques e jardins.			
JUSTIFICATIVA	Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Equipamentos Adquiridos	UN	0	01	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Equipamentos Adquiridos	-	-	-	01
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 60.000,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP
149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.05.01			
FUNÇÃO	URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	15			
SUBFUNÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	451			
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008			
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DE OBRAS E URBANISMO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.010			
METAS				
DESCRÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Equipamentos Adquiridos	01	UN		
METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Equipamentos Adquiridos	-	-	-	01
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	-	-		60.000,00

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍCÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008
UNIDADE RESPONSÁVEL	INFRA-ESTRUTURA URBANA
CÓDIGO DA UNIDADE	01.05.01
OBJETIVO	Promover ações que visam a realização de obras de infra estrutura urbana necessária, produção de unidades residenciais mediante convênios, construção do novo cemitério e novo centro administrativo, conservação e recuperação de ruas e avenidas, praças parques e jardins.
JUSTIFICATIVA	Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Equipamentos Adquiridos	UN	0	1

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 60.000,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2025
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.05.01
FUNÇÃO	URBANISMO
CÓDIGO DA FUNÇÃO	15
SUBFUNÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	451
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DE OBRAS E URBANISMO
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.010

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Equipamentos Adquiridos	01	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		60.000,00

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6278/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.703.900,00, (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS), NOS TERMOS DA LEI Nº 5466/25, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.703.900,00 (Um milhão, setecentos e três mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

174.12.361.0017.2.023.3.3.90.39.01.220 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 1.478.300,00
174.12.361.0017.2.023.3.3.90.39.05.282 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 60.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

193.12.365.0017.2.026.3.3.90.39.01.210 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 88.500,00
---	---------------

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

209.12.365.0017.2.156.3.3.90.39.01.210 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 77.100,00
---	---------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1.703.900,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

158.12.361.0016.2.019.3.3.90.30.01.220 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
158.12.361.0016.2.019.3.3.90.39.05.282 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
149.12.361.0016.1.005.3.3.90.39.02.200 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 200.000,00
172.12.361.0017.2.023.3.3.90.30.01.220 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

178.12.365.0016.1.006.3.3.90.39.02.213 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 200.000,00
186.12.365.0016.2.021.3.3.90.30.01.210 – Material de Consumo	R\$ 33.900,00

01.07.04 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

220.12.361.0019.2.028.3.3.90.30.02.200 – Material de Consumo	R\$ 700.000,00
221.12.362.0019.2.029.3.3.90.30.02.200 – Material de Consumo	R\$ 415.000,00
224.12.366.0019.2.032.3.3.90.30.02.200 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 1.703.900,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 6279/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CONSTITUI A SALA DE SITUAÇÃO DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Sala de Situação da Dengue do Município de Santa Rosa de Viterbo, tendo por objetivo monitorar, avaliar e propor estratégias de intervenção para enfrentamento da doença, diminuir a incidência da doença, aumentar a orientação e eliminar criadouros, integrada pelos representantes abaixo descritos:

Interlocutor da Sala de Situação	Cristiane Villalobos Wiezcel
Departamento Municipal de Saúde	André Salomão Salomen Nader
Vigilância Epidemiológica	Ana Maria da Silva Gouvea
Vigilância Sanitária	Ângela Maria de Oliveira
Setor de Recursos Humanos	Layne do Carmo Piran
Controle de Endemias e Vetores	Cristiane Villalobos Wiezcel
Supervisão de Campo	Alberto Baran Junior
Departamento Municipal de Transporte	André Cristiano Zílio Wiezcel
Departamento Municipal de Negócios Jurídicos	Maurício Solimeno Rapatoni
Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Públicos	Marcelo Benjamin Sordi
Setor Municipal de Posturas	Maurílio Luiz Guimarães
Departamento Municipal de Meio Ambiente	Edson Zerbini Camila Michele Ramos Fedel Passoni
Setor Municipal de Serviços Públicos	Wagner Ferreira
Diretoria de Desenvolvimento e Serviço Social	Lígia dos Reis Rodrigues
Setor de Comunicação Institucional	João José Araújo
Departamento Municipal da Cultura	Clélia Aparecida Remonti Zanardo
Departamento Municipal de Educação	Maria Regina Caetano
Santa Casa de Misericórdia	Camila Mariano de Lima Camargo Amanda Francieli Rodrigues dos Santos
Assistência à Saúde	Luciana Rita Gerardi Capeletti Lacativa
Comissão de Representantes Religiosos	Luiz Antônio dos Reis Luiz Fernando Grecco Massa
São Francisco Saúde	Michele C. R. Felizardo da Mata



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 19 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5465/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Autógrafo nº 30/25 – de 18/03/2025

Projeto de Lei nº 32/25 – de 27/02/2025

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadaria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Projeto	2.010	MANUTENÇÃO DE OBRAS E URBANISMO
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade Executora	01	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso/Código	Código	08.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	60.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Projeto	2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E VIAÇÃO
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade Executora	01	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	08.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	60.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I.Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

II.Os anexos V e VI da Lei nº. 5422, de 13 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2025.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.05.01			
OBJETIVO	Promover ações que visam a realização de obras de infra estrutura urbana necessária, produção de unidades residenciais mediante convênios, construção do novo cemitério e novo centro administrativo, conservação e recuperação de ruas e avenidas, praças parques e jardins.			
JUSTIFICATIVA	Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Equipamentos Adquiridos	UN	0	01	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Equipamentos Adquiridos	-	-	-	01
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 60.000,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP
149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.05.01			
FUNÇÃO	URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	15			
SUBFUNÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	451			
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008			
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DE OBRAS E URBANISMO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.010			
METAS				
Descrição do Indicador	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Equipamentos Adquiridos	01	UN		
METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Equipamentos Adquiridos	-	-	-	01
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	-	-		60.000,00

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍCÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008
UNIDADE RESPONSÁVEL	INFRA-ESTRUTURA URBANA
CÓDIGO DA UNIDADE	01.05.01
OBJETIVO	Promover ações que visam a realização de obras de infra estrutura urbana necessária, produção de unidades residenciais mediante convênios, construção do novo cemitério e novo centro administrativo, conservação e recuperação de ruas e avenidas, praças parques e jardins.
JUSTIFICATIVA	Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Equipamentos Adquiridos	UN	0	1

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 60.000,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2025
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.05.01
FUNÇÃO	URBANISMO
CÓDIGO DA FUNÇÃO	15
SUBFUNÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	451
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DE OBRAS E URBANISMO
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.010

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Equipamentos Adquiridos	01	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		60.000,00

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5466/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Autógrafo nº 31/25 – de 18/03/2025

Projeto de Lei nº 33/25 – de 05/03/2025

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.703.900,00, (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.703.900,00 (Um milhão, setecentos e três mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

174.12.361.0017.2.023.3.3.90.39.01.220 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 1.478.300,00
174.12.361.0017.2.023.3.3.90.39.05.282 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 60.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

193.12.365.0017.2.026.3.3.90.39.01.210 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 88.500,00
---	---------------

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

209.12.365.0017.2.156.3.3.90.39.01.210 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 77.100,00
---	---------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1.703.900,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

158.12.361.0016.2.019.3.3.90.30.01.220 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
158.12.361.0016.2.019.3.3.90.39.05.282 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
149.12.361.0016.1.005.3.3.90.39.02.200 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 200.000,00
172.12.361.0017.2.023.3.3.90.30.01.220 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

178.12.365.0016.1.006.3.3.90.39.02.213 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 200.000,00
186.12.365.0016.2.021.3.3.90.30.01.210 – Material de Consumo	R\$ 33.900,00

01.07.04 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

220.12.361.0019.2.028.3.3.90.30.02.200 – Material de Consumo	R\$ 700.000,00
221.12.362.0019.2.029.3.3.90.30.02.200 – Material de Consumo	R\$ 415.000,00
224.12.366.0019.2.032.3.3.90.30.02.200 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 1.703.900,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5467/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Autógrafo nº 32/25 – de 18/03/2025
Projeto de Lei nº 34/25 – de 06/03/2025
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2426/2001, QUE
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea c do artigo 21-A da Lei nº 2426/2001, passando a vigorar conforme segue:

Art. 21-A ...:

- a) ...;
- b) ...;
- c) *Prova dissertativa;*
- d) ...

[...]

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* e do §3º, bem como incluídos os §§ 7º e 8º ao artigo 22 da Lei nº 2426/2001:

Art. 22 O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares e cinco suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos eleitores no Município de Santa Rosa de Viterbo, que terão um mandato de 04 (quatro) anos, ficando permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º No caso do Conselheiro Tutelar pretender concorrer a outro cargo eletivo, deverá se desincompatibilizar no período de três meses anterior ao pleito, evitando-se desvio ou prejuízo na atuação do Conselheiro Tutelar;

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º ...

§ 7º O conselheiro tutelar poderá tirar licença sem remuneração no período máximo de 6 meses durante o exercício do mandato, sem causar prejuízo na composição do colegiado.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

§ 8º Os conselheiros tutelares farão jus, no exercício do mandato, de um apoio psicológico mensalmente para atendimento dos mesmos.

Art. 3º Fica revogado o artigo 41 da Lei nº 2426/2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9849/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DEMITE POR FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor e solicitação de portaria de desligamento pelo Setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

I – DEMITIR, por falecimento, a contar de 16/03/2025, o servidor público municipal **EDMILSON CARLOS TESSARIN**, inscrito no CPF sob o nº 050.xxx.xxx-45 do emprego público de Motorista.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/03/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 19 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9850/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ADMITE COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24,
PELO REGIME DAS CONSOLIDAÇÕES DAS LEIS
DO TRABALHO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

I – ADMITIR, a contar da presente data, como servidora pública municipal, **MARLI DE OLIVEIRA DOMINGOS**, CPF nº 350.xxx.xxx-07, para o emprego público Técnico em Enfermagem, referência B, aprovada no concurso público nº 01/24, pelo regime das Consolidações das Leis do Trabalho.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9851/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ADMETE COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24,
PELO REGIME DAS CONSOLIDAÇÕES DAS LEIS
DO TRABALHO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

I – ADMITIR, a contar da presente data, como servidora pública municipal, **LUCIA HELENA DA CRUZ SOUZA**, CPF nº 220.xxx.xxx-42, para o emprego público Técnico em Enfermagem, referência B, aprovada no concurso público nº 01/24, pelo regime das Consolidações das Leis do Trabalho.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9852/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ADMETE, POR PRAZO DETERMINADO, **ROSE JULIANA DEL BEL DOS SANTOS** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR I PEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 19/03/2025, **ROSE JULIANA DEL BEL DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-21, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, para ocupar o emprego público de PROFESSOR I PEB, contrato a prazo, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 19 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9853/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DEMITE, A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido de demissão da Servidora pública municipal LUCIA HELENA DA CRUZ SOUZA;

RESOLVE:

I – DEMITIR, a pedido da interessada, a contar de 18/03/2025, a servidora pública municipal LUCIA HELENA DA CRUZ SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 220.xxx.xxx-42, do emprego público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Departamento Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/03/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 19 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Vigilância Sanitária

Lauda da Vigilância Sanitária para publicação

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO do Laudo Técnico de Avaliação: Reforma/Adaptação referente ao:

Protocolo: 169/2024

Data: 03/06/2024

Data do Deferimento: 11/03/2025

Razão Social: CENTRO DE IMAGEM RADIOLOGICA E TOMOGRAFICA ODONTOLOGICA LTDA

Nome Fantasia: DVI RADIOLOGIA

CNPJ:44.364.508/0002-25

Endereço: Avenida São Paulo, nº 1438, Jardim Gurilândia

Santa Rosa de Viterbo, CEP: 14270-000, UF: SP

CNAE: 8640-2/05-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.

Resp. Legal: Cassiano Ricardo Ferreira Pires

Resp. Técnico pelo Projeto: Fábio Aguilar Sassi – CREA/SP Nº 5060896435